



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

XI Conferência Nacional dos Direitos Humanos.

Brasília, 09 de julho de 2008.

Caro(a) Caolega,

Tendo em vista o apoio desta PFDC para a realização da XI Conferência Nacional dos Direitos Humanos, solicito especial atenção para a realização das conferências estaduais, e por isso creio conveniente esclarecer alguns dados básicos sobre esse evento.

1. As etapas estaduais que precedem a XI Conferência Nacional dos Direitos Humanos devem ser convocadas de acordo com a legislação de cada Estado ou do Distrito Federal. Caso não haja previsão legal para as conferências estaduais, a prerrogativa para convocação da Conferência será do Poder Executivo Estadual ou Distrital. Caso o Poder Executivo não faça a convocação, há um prazo para que a Conferência seja convocada por organizações e instituições com atuação em direitos humanos, o qual expira-se no próximo dia 15 de julho.

2. O Ato convocatório deve ser publicado Diário Oficial do Estado. Deve ainda ser constituída Comissão Organizadora Estadual paritária entre representantes de instituições do Estado e de organizações da sociedade civil.

3. Assim como a Conferência Nacional, as Conferências estaduais devem tratar da revisão e atualização do Programa Nacional de Direitos Humanos. As conferências estaduais também poderão incluir temas regionais. Para facilitar a sistematização, o Grupo de Trabalho Nacional estabeleceu eixos orientadores para a discussão acerca do PNDH que devem ser considerados pela conferências estaduais, assim como o documento base. As deliberações e contribuições relativas ao temário da Conferência Nacional devem ser encaminhadas ao Grupo de Trabalho Nacional, até o 14º dia após a realização da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO

conferência estadual ou distrital, que irá sistematizar e apresentar à Conferência Nacional. Outras deliberações que não estejam relacionadas ao temário da Conferência Nacional podem ter o encaminhamento aprovado pela Conferência Estadual.

4. É preciso estar atento aos prazos fixados pelo Grupo de Trabalho nacional para a convocação e realização das conferências estaduais, respectivamente 15 de julho e 15 de agosto.

5. Não há delegados às conferências estaduais, sendo pois abertas ao público em geral. Há, entretanto, um indicativo do Grupo de Trabalho Nacional para que na escolha dos delegados à Conferência Nacional sejam considerados, na escolha dos representantes do setor público, os diferentes poderes e órgãos do Estados, inclusive o Ministério Público.

6. Para maiores informações referentes ao evento, acessar a página www.sedh.gov.br e contatar e-mail: conferenciadh@sedh.gov.br.

Atenciosamente,

GILDA PEREIRA DE CARVALHO
Subprocuradora-Geral da República
Procuradora Federal dos Direitos do Cidadão